



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarânia, 21/11/2023

[Handwritten signature]

LEI Nº 1.686, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 16 DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.277 DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2015.**

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.277 de 11 de fevereiro de 2015 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)”

Parágrafo único. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado pela equipe técnica de referência, servidores do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 21 de novembro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal